



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Editais	6
Edital de Chamamento	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.888, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a determinação, pelo Governo do Estado de São Paulo, sobre a liberação do uso das máscaras em qualquer ambiente aberto do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso facultativo de máscaras de proteção facial em ambientes abertos.

Art. 2º - Recomenda-se a manutenção do uso de máscaras por pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco, pessoas com imunização anti-COVID19 incompleta e pessoas com sintomas de síndrome gripal.

Art. 3º - Esta autorização poderá ser revista a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da doença no município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 10 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.873, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 156.935,30 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.158, de 25/02/2022,

um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0903 - Funcional: 10.301.0075-2.050

3.3.90.30.00 - 02 - Material de Consumo.....R\$ 156.935,30

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.874, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.159, de 25/02/2022, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0883 - Funcional: 10.302.0075-2.028

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo.....R\$ 13.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, em atendimento à Portaria nº 177, de 31/01/21.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 3 de 7

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 04 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.875, DE 04 DE MARÇO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
2.800,00 (dois mil e
oitocentos reais), em
dotações constantes do
orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.160, de 25/02/2022,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0311 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - Material de
Consumo.....R\$
1.400,00

Ficha: 0318 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 1.400,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 2.800,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de
arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da
Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, em atendimento à
Portaria nº 4.036, de 29/12/21.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de março de 2022
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 04 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.876, DE 04 DE MARÇO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
2.120.000,00 (dois milhões,
cento e vinte mil reais), em
dotações constantes do**

**orçamento em vigor, de
acordo com a Lei Federal nº
4.320/1964.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente
exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.161, de 25/02/2022,
um crédito adicional suplementar às seguintes dotações
orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SESA

Ficha: 0290 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....R\$ 160.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0307 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal
Civil.....R\$
100.000,00

Ficha: 0309 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 01 - Material de
Consumo.....R\$
50.000,00

Ficha: 0314 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

Ficha: 0316 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 890.000,00

Ficha: 0343 - Funcional: 10.302.0075-2.921

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 270.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0890 - Funcional: 15.451.0108-1.723

4.4.90.52.00 - 01 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 500.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS - SECRETARIA
AGRICULTURA M.AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0828 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....R\$ 36.000,00

Ficha: 0829 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....R\$ 84.000,00

Total da
Suplementação.....
.....R\$ 2.120.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro
do exercício de 2021, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 4 de 7

Lins, 04 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.877, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.162, de 25/02/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

Ficha: 0904 - Funcional: 27.812.0046-1.659

4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações.....R \$ 789.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.879, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Autoriza transferência de veículo que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, a partir do dia 1º/03/2022, do veículo abaixo discriminado:

I - C-271, Fiat/Linea Absolute 1.8 DL, placa DKI 5797, ano/modelo 2012/2012, RENAVAM nº 00472008250, Chassi nº 9BD11056CC1552263, cor preta, combustível álcool/gasolina, lotado na Secretaria de Administração para a Secretaria de Comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.880, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Fixa datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas anexas para o exercício de 2022 e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 256, de 06 de março de 1995, nos seus artigos 191 a 203 e suas alterações, **DECRETA:**

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas anexas, para o exercício de 2022, serão cobrados em 08 (oito) parcelas, com opção de pagamento com 10% (dez por cento) de desconto em cota única, observada a tabela de vencimentos para incidência de multa e juros de mora e inscrição em Dívida Ativa, conforme segue:

SETORES DE 01 A 06

PARCELA	Vencimento Grupo 01	Vencimento Grupo 02	Vencimento Grupo 03	Vencimento Grupo 04
ÚNICA E/OU 1ª PARCELA	10/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	27/05/2022
2ª PARCELA	10/06/2022	14/06/2022	14/06/2022	27/06/2022
3ª PARCELA	11/07/2022	12/07/2022	13/07/2022	27/07/2022
4ª PARCELA	10/08/2022	12/08/2022	15/08/2022	29/08/2022
5ª PARCELA	12/09/2022	12/09/2022	13/09/2022	27/09/2022
6ª PARCELA	10/10/2022	13/10/2022	13/10/2022	27/10/2022
7ª PARCELA	10/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	28/11/2022
8ª PARCELA	12/12/2022	12/12/2022	13/12/2022	27/12/2022

§ 1º - A taxa de Coleta de Lixo é cobrada conforme artigos nº 269 a 273, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 06/03/95 e posteriores alterações.

§ 2º - A cota única só poderá ser paga até o dia do seu vencimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 5 de 7

§ 3º - Após o vencimento da última parcela do imposto mencionado no “caput” deste artigo, a Fazenda Pública Municipal promoverá a devida inscrição dos débitos em Dívida Ativa para a cobrança judicial, nos termos do artigo 93 e seguintes, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 256, de 06/03/95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.881, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Prorroga e altera Processo Seletivo Interno que específica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado, para o exercício de 2022, a validade do Processo Seletivo Interno para ocupação de vagas para entregas de notificações do lançamento de IPTU/Taxas anexas (carnês) e atualização cadastral imobiliária, nos termos do Edital do Processo Seletivo Interno nº 001/2021.

Art. 2º - Fica alterado o § 5º do artigo 1º do Edital do Processo Seletivo Interno nº 001/2021, com a seguinte redação:

“São obrigatórias 03 (três) tentativas de entrega/notificação direta ao contribuinte (em datas e horários diferentes) para posterior devolução do carnê junto à Secretaria de Planejamento e Finanças, devendo estar anotadas as datas e horários das tentativas, sob pena de responsabilidade funcional.”

Art. 3º - Fica reajustado pela Unidade Fiscal do Município - UFM para o valor bruto de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) a unidade do carnê “efetivamente entregue ao contribuinte”, que será recebido em folha de pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.882, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de comissão do Concurso Público.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Concurso Público para provimento do cargo de Tutor de Classe, Ref. 04 A, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do referido Concurso, conforme Edital nº 001/2022:

I - Antonio Marcos de Oliveira

II - Cacilda Zavan

III - Evandro Cesar Miranda

IV - Fabiana de Oliveira Lima

V - Patricia Crema Violato Guidetti

VI - Silvana Martinho da Silva Balansieri

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de março de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.883, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera a destinação de imóvel de domínio do Município, localizado no Jardim do Santuário de Fatima.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado da destinação inicial, passando de “Praça” para “Área Institucional”, o imóvel de domínio do Município, medindo 3.692,16m², cadastrado nesta municipalidade sob o código nº 04/090/001, localizado na Rua D. Pedro II, esquina com as ruas Espírito Santo e Rio de Janeiro, no Jardim Santuário de Fátima, objeto das transcrições nº 19.762, do livro 3-AD e 20.483, do livro 3-AE.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 6 de 7

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor valor por Item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 128/2021 - Processo nº 202/2021, que classificou o objeto do certame à empresa **RHJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Lins/SP, 09 de março de 2022
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- ALMIR FARIA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-032-007, na cidade de Lins;
- ORLANDO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-158-004, na cidade de Lins;
- BRUNO SOARES PEDRO, proprietário(a) do imóvel de código: 01-160-009, na cidade de Lins;
- LEONARDO ALVES TEIXEIRA, proprietário(a) e ANTÔNIO APARECIDO PEÇANHA, compromissário do imóvel de código: 02-050-001, na cidade de Lins;
- JOÃO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;
- AURINDA ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-230-013, na cidade de Lins;
- ALINE CRISTINA DA SILVA LIVOTTO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-393-013, na cidade de Lins;
- ISAÍAS RAYMUNDO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 03-059-002, na cidade de Lins;
- WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-454-002, na cidade de Lins;
- EXPEDITO CARLOS RANDOLFO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-072-018, na cidade de Lins;
- FERNANDO MARIANO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-119-021, na cidade de Lins;
- VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-165-005, na cidade de Lins;

- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS - ESPÓLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins;
 - NEUSA LEMOS VENÂNCIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-193-013, na cidade de Lins;
 - LUIZ ANTÔNIO DO PRADO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-005, na cidade de Lins;
 - LUIZ ANTÔNIO DO PRADO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-194-006, na cidade de Lins;
 - GÉRSO CORREA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-323-013, na cidade de Lins;
 - ROSIMEIRE DE AGUIAR ROSA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-333-005, na cidade de Lins;
 - DOMINGOS TELES DE MENEZES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-368-037, na cidade de Lins;
 - HEITOR DE BARROS SOARES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-371-024, na cidade de Lins;
 - JOSÉ TRINTIN, proprietário(a) do imóvel de código: 04-382-002, na cidade de Lins;
 - JOSÉ ANTÔNIO REZENDE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-384-006, na cidade de Lins;
 - TEREZINHA GUEDES DE ARAÚJO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-410-007, na cidade de Lins;
 - ADEMILSON ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-421-001, na cidade de Lins;
 - SIDNEY LUIZ, proprietário(a) do imóvel de código: 04-426-020, na cidade de Lins;
 - RODRIGO LIMA DE ARRUDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-427-021, na cidade de Lins;
 - ADRIANA CRISTINA PLASTINI DIAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-427-019, na cidade de Lins;
 - TATIANE CRISTINE MARTINS FRASSATO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-427-048, na cidade de Lins;
 - GISLAINE APARECIDA TAGLIAFERRO PACHELLI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-428-055, na cidade de Lins;
 - CARMEN SILVIA LIMA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-429-005, na cidade de Lins;
 - ALCIDES APRÍGIO FELIX, proprietário(a) do imóvel de código: 04-452-030, na cidade de Lins;
 - LUIZ FERNANDO NORONHA GARCIA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-453-025, na cidade de Lins;
 - ROGÉRIO ESSI SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-455-002, na cidade de Lins;
 - CLEBER PERCONE PALMEIRA BARTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-509-010, na cidade de Lins;
- Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250**, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 09 de março de 2022.

Olivaldo Peron



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1021

Página 7 de 7

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**

.....